



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 01 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2021, de 01 de julho de 2021.

PRORROGA EMERGÊNCIA E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO LAGOA SECA-PB, DE ENFRENTAMENTO E PROPAGAÇÃO E DA PANDEMIA DO (COVID-19), NO DÁ OUTRAS	DE
--	--	-----------

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a continuidade e a propagação da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) a nível nacional, estadual e, no Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO as consequências da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para a saúde pública no âmbito do Município de Lagoa Seca/PB;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas de manutenção de ações de prevenção, controle e enfrentamento da propagação do COVID-19 no Município de Lagoa Seca/PB para a contenção dos riscos e danos causados à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, para fins de manutenção das ações de prevenção, controle e enfrentamento da propagação e disseminação da COVID-19 no Município, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade, para a contenção dos riscos e danos causados pela pandemia do Coronavírus, à Administração Pública e à população em geral.

Parágrafo Único - A prorrogação da Situação de Emergência de que trata o caput deste artigo terá vigência a partir de 01 de julho de 2021 e perdurará enquanto viger as disposições contidas no Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que declarou situação de emergência no Estado da Paraíba, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico Nacional, do Estado e do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e jurídicos a 01 de janeiro de 2021.

Lagoa Seca-PB, 01 de julho de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito